



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA**

**ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo nº 64250.004948/2026-12)**

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, utensílios de copa/cozinha e vestuário técnico) para o Setor de Aprovisionamento (Rancho) do Colégio Militar de Brasília;

VALOR ESTIMADO: R\$56.649,85.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021;

DISPENSA DE LICITAÇÃO: O presente caso enquadra-se no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Considerando, finalmente, que o PARECER n. 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU aponta para a possibilidade legal da referida contratação. Eu, MARCELO FLAVIO SARTORI AGUIAR, Ordenador de Despesas, DECLARO dispensável a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, com disputa, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

MARCELO FLAVIO SARTORI AGUIAR – Cel
Ordenador de Despesas do CMB